

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3.708	020	D

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N^o 3.708

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N^o 2.745, DE 14 DE MAIO DE 1992, EM SEU ARTIGO 3^o.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1^o - O Artigo 3^o da Lei Municipal n^o 2.745, de 14/05/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3^o - Aos acompanhantes de pessoas portadoras de deficiências auditivas que apresentem perda auditiva média, em ambos ouvidos, maior que 70 decibéis, nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz., acompanhado de laudo médico, com validade até os 16 (dezesseis) anos incompletos."

Artigo 2^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2002.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Proj. Lei. N^o 089/01
Autor: Ver. Washington Alves Uchôa
Fesl.

REVOGADO PELO (A) Lei Municipal 4.250
DE 03 / 01 / 2007

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N^o 405
10 / 01 / 02

